



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 157/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 15.436.504,52 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 28.843.1
Ação: 0.3 – Serviços da Dívida Interna e Externa
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.2.90.00.00.300192/755
Valor: R\$ 7.044.448,62

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 28.843.1
Ação: 0.3 – Serviços da Dívida Interna e Externa
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.6.90.00.00.300192/756
Valor: R\$ 8.392.055,90

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte despesa:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.10 – Desapropriações e Aquisições de Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.300192/636
Valor: R\$ 15.436.504,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Prefeitura de Itajaí, 26 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 089/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 15.436.504,52 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal da Fazenda, na Ação: 0.3 - Serviços da Dívida Interna e Externa.

Justifica-se o presente pedido diante da necessidade de suplementar despesas com detalhamento 3.2.90 - Juros e Encargos da Dívida e 4.6.90 - Amortização da Dívida.

Portanto, encaminha-se este redirecionando o valor para pagamento dos juros, comissão e parcela de amortização do empréstimo contraído com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Plata - FONPLATA, conforme Parecer Jurídico nº 796/2023/2ProcAdm e autorização do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial - C.I nº 006/2023/CMGDT (SIPE Nº 219765/2023-e).

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação de dotação da Ação: 2.10 - Desapropriações e Aquisições de Imóveis, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, cujos montantes não serão totalmente utilizados no exercício em curso, em face da necessidade de suplementar despesa proveniente da mesma fonte de recurso.

Na oportunidade informa-se que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Ainda, solicita-se que o Projeto de Lei em anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município